



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.684.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio José Pereira, portadora do RG n.º 3.991.283, inscrita no CPF n.º 515.024.618-20, e a empresa **EJM COMÉRCIO E ESPORTES LTDA- ME**, com sede na Av Thomas Edison, n.º 437, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.864.858/0001-60., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **ESTER SERAPIÃO MARQUES VEIGA**, portador do RG n.º 26.049.117-0, inscrito no CPF n.º 115.199.398-09, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL 29/2018**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Quant. | Especificações | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|--|---------------------|-----------------|-----------------|
| 06 | 10 | Bola de Borracha nº 10 – Bola para recreação nº 10 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 – 50cm, peso: 180 – 200g. | Magussy 10 | 21,00 | 210,00 |
| 07 | 10 | Bola de Borracha nº 12 – Bola para recreação nº 12 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59cm, peso: 250 – 270g. | Magussy 12 | 25,00 | 250,00 |
| 08 | 10 | Bola de Borracha nº 14 – Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g. | Magussy 14 | 29,00 | 290,00 |
| 09 | 10 | Bola de Iniciação nº 08 – Bola de borracha, para iniciação, confeccionada em borracha, circunferência de 40cm a 42cm, peso de 110 a 120 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível. | Magussy 8 | 23,50 | 235,00 |
| 12 | 10 | Bola para Futebol de Salão Mirim 32 Gomos em PVC – Bola de Futsal Mirim, costurada à mão com 32 gomos, confeccionadas em PVC, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 55cm a 59cm de circunferência, pesando entre 350 – 380g. | Magussy Matrix 200 | 85,50 | 855,00 |
| 13 | 10 | Bola para Futsal Infantil Sub 11 Oficial – Modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC, circunferência: 55 – 59cm, peso: 300 – 340g, Câmara Airbilty | Magussy Matrix 100 | 87,00 | 870,00 |
| 15 | 50 | Bola para Tênis de Mesa – Oficial para o jogo, com no mínimo 3 estrelas, profissional, confeccionada em acetato de celuloide, 100% redonda, tamanho 40mm e peso de 2,75g. Cor branca. Embalagem com 6 unidades. | Ax Oficial | 37,80 | 1.890,00 |
| 24 | 100 | Jogo de Xadrez – Jogo com 32 peças, sendo 16 claras e 16 escuras, confeccionadas em polipropileno de alto impacto. Medidas aproximadas das peças: Rei: 10cm de altura x 4cm de base, Rainha: 8cm de altura x 4cm de base, Bispo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Cavalos: 7,5cm de altura x 4cm de base, Torre: 6cm de altura x 4cm de base, Peão: 5cm de altura x 3,5cm de base. Tabuleiro confeccionado em napa, courvin ou bidim, casas com dimensões de 5cm x 5cm, bordas com dimensões de 8cm x 10cm (distribuídas na borda superior e borda lateral), total do tabuleiro com medidas aproximadas de 45cm de comprimento e 45cm de largura. Acompanha saco confeccionado em TNT para armazenamento das peças. | Boticelli Xadrez Of | 88,50 | 8.850,00 |
| 25 | 100 | Kit para Jogo de Futebol de Botão – Kit contendo 2 traves, 20 botões, 2 goleiros, 2 bolas e 2 palhetas. Traves e botões confeccionados em polipropileno e numerados com adesivos, Goleiros confeccionados em acrílico e numeradas com adesivo, Bolinhas confeccionadas em tecido do tipo lã, Palhetas confeccionadas em PETG. Acompanha maleta para armazenamento e folheto com as regras básicas do jogo. | Klopf Botao | 101,50 | 10.150,00 |
| 27 | 10 | Mesa de Tênis de Mesa – Confeccionada em MDF de chapa inteiriça e fibra de média densidade, com espessura de 25mm. Tampo na cor azul com as demarcações brancas, com dimensões de 2,0cm de largura, e a linha divisória | Procopio Mdf 25mm | 1.850,00 | 18.500,00 |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|----|---|------------------|-------|-----------|
| | | com 3,0cm de largura. Dimensões da mesa: 2,74m de comprimento, 1,52m de largura e 0,76m de altura. Suporte dobrável com pés confeccionados em tubos de aço com pintura epóxi. Acompanha par de raquetes, rede e seu suporte para fixação e bolinha. | | | |
| 29 | 50 | Peteca Esportiva – Confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Base confeccionada em borracha com diâmetro de 5 a 5,2cm. Com 4 penas oficiais brancas e naturais. Peso aproximado de 42g. Altura aproximada (com as penas): de 20cm. | Leader Esportivo | 13,70 | 685,00 |
| Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ | | | | | 42.785,00 |

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é a eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO"**, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 29/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - Os **materiais** deverão ser entregues de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos e o(s) local(is) de entrega(s), sendo enviados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF), acompanhado da Nota Fiscal, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s) na(s) respectiva(s) AF(s).

3.1.1 - O local para a entrega será no **Setor de Compras**, localizado à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, ou na **Secretaria de Educação**, localizada a Avenida Papa João XXIII, nº 1.175, Campo Grande.

3.2 - O objeto da presente ata será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 - Caso o(s) produtos(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 29/2018.

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

7.2.6 - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.

7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, através da Secretária de Educação Sr. Vera Lucia Nicomedes Macedo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- III - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pilar do Sul fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pilar do Sul, 29 de maio de 2018.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

EJM Comércio e Esportes Ltda. Me
Ester Serapião Marques Veiga
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG